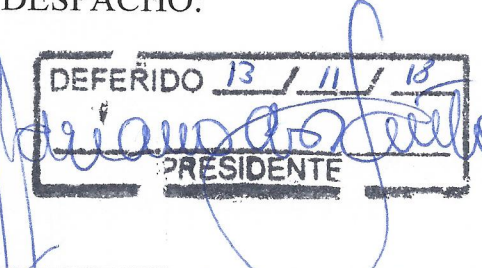
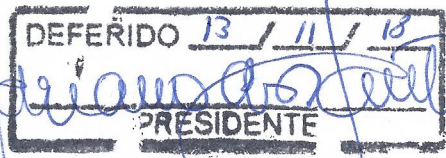


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”
REQUERIMENTO Nº 053

ASSUNTO: AO PREFEITO MUNICIPAL – Solicita ao Executivo esclarecimentos a respeito do não pagamento da dívida com a empresa SIGCORP	PROTOCOLO Nº <u>1445</u> DATA <u>09/11/18</u> DESPACHO:  
---	---

SENHORES VEREADORES,

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, que seja enviado ofício ao Senhor Marcelo Vaqueli, digno Chefe do Executivo local, solicitando esclarecimentos a respeito do não pagamento da dívida com a empresa SIGCORP. Segue email enviado pela empresa com o valor da dívida e com as datas em que a prefeitura foi notificada .

- 1- Qual o motivo da inadimplência ?
- 2- Quais são os funcionários que prestam serviço para essa empresa em nosso município?
- 3- Há previsão para o pagamento da dívida?

SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.


ADRIANA DE ALMEIDA NARESI
VEREADORA

Enc: Resposta Notas Fiscais

2 mensagens

vereadoraadriana@tremembe.sp.leg.br <vereadoraadriana@tremembe.sp.leg.br>

8 de novembro de 2018 15:55

Responder a: vereadoraadriana@tremembe.sp.leg.br

Para: Adrianaalmeida <adrianaalmeida@escolajardim.com.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Eliane - Sigcorp" <eliane@sigcorp.com.br>

Para: <vereadoraadriana@tremembe.sp.leg.br>

Assunto: Resposta Notas Fiscais

Data: Qua 7/11/18 16:27

Em resposta a solicitação de informações desta respeitável Edil Adriana Almeida, através do endereço eletrônico vereadoraadriana@tremembe.sp.leg.br, encaminhado no dia 06 de novembro de 2018, informamos que o motivo da suspensão dos serviços contratados pelo Município de Tremembé junto a esta empresa para emissão de notas fiscais se deu estritamente devido a inadimplência do crédito contratual.

O débito existente (na ocasião da suspensão) do Município de Tremembé em virtude das contratações junto a empresa Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda. tem origem pelos Contratos nº 26/2014 e nº 110/2017, cujo volume da importância financeira estava por prejudicar consideravelmente nosso fluxo de caixa, consoante quantia segue abaixo.

Tremembé			
SIG-Gestão Completa			
Nota	Emissão	Vencimento	Valor
2747	29/03/2018	29/04/2018	30.666,66
2761	11/04/2018	11/05/2018	30.666,66
23	07/05/2018	07/06/2018	30.666,66

65	11/07/2018	11/08/2018	30.666,66
66	11/07/2018	11/08/2018	30.666,66
92	16/08/2018	16/09/2018	30.666,66
109	14/09/2018	14/10/2018	30.666,66
130	04/10/2018	04/11/2018	30.666,66
Total			245.333,28

SIG-Processo			
Nota	Emissão	Vencimento	Valor mensal
2706	05/02/2018	05/03/2018	26.891,59
2735	05/03/2018	05/04/2018	26.891,59
2754	03/04/2018	03/05/2018	26.891,59
22	07/05/2018	07/06/2018	26.891,59
43	06/06/2018	06/07/2018	26.891,59
64	11/07/2018	11/08/2018	26.891,59

89	13/08/2018	13/09/2018	26.891,59
108	14/09/2018	14/10/2018	26.891,59
131	04/10/2018	04/11/2018	26.891,59
Total			242.024,31
Total Geral			487.357,59

Para um melhor entendimento da atitude desta empresa em suspender os serviços contratados, relevante se faz esclarecer que notificamos o município em 14/09/2018, para cobrar o pagamento do débito em testilha, principalmente porque os salários dos nossos colaboradores que laboram estritamente neste município de Tremembé-SP estão totalmente em dia e demanda grande despesa.

Em 28/09/2018 esta empresa notificou novamente este município requerendo o pagamento do débito, informando ainda que se não pagos, os serviços seriam suspensos a partir do dia 12/10/2018, por força do art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, considerando o atraso de parcelas superior a 90 dias.

No dia 15/10/2018 o município foi novamente notificado onde esta empresa sugeriu medidas para baixar o valor das parcelas mensais de R\$ 30.666,66, para R\$ 16.000,00, caso o município abra mão dos funcionários fixos disponibilizados por esta empresa.

Restou absolutamente claro que a medida sugestiva teve o propósito único de atender aos interesses do município em reduzir o custo da contratação, ao mesmo tempo em que estaríamos demonstrando estar compadecidos com a situação financeira deste município, e, por isto, buscando alternativas para viabilizar a continuidade desta parceria contratual firmada.

Após todas estas notificações e reivindicações, inclusive através de reiterados contatos verbais, apenas uma parcela do Contrato nº 110/2017, referente ao mês de fevereiro/2018, no valor de R\$ 30.666,66 foi

paga no dia 28/09/2018.

Incontroverso, portanto, a demonstração de boa vontade e o comprometimento desta empresa em não prejudicar este município, cujos fatores foram determinantes para se aguardar a regularização de pagamentos.

Ocorre que esta empresa simplesmente não teve mais condições em manter os serviços em operação, diante da inadimplência gerada.

Frisa-se que a suspensão dos serviços está devidamente embasada pelo **art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93**, que de clareza solar faculta ao particular tanto a suspensão dos serviços, como a rescisão contratual.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Esta empresa notificou o Município novamente em 30/10/2018 oportunizando nova negociação com a volta imediata dos serviços mediante a apresentação de cronograma de pagamento para adimplemento das parcelas até dia 15 de dezembro de 2018.

No entanto, o Município de Tremembé considerou mais vantajoso o ajuizamento de medida judicial visando a restauração dos serviços, o que acabou sendo concedido liminarmente pelo Juízo da Comarca de Tremembé, em que pese o conflito frente ao embasamento legal do art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, que certamente será abordado na Contestação desta empresa.

Esta foi a motivação e o histórico dos fatos que demonstram claramente a razão pela qual houve a suspensão dos serviços, assim como, qual é a intenção do município junto a esta empresa.

Att,

Eliane Neri
Gerente Administrativa
☎ 0xx11 4153-2945
✉ eliane@sigcorp.com.br



De: vereadoraadriana@tremembe.sp.leg.br <vereadoraadriana@tremembe.sp.leg.br>
Enviada em: terça-feira, 6 de novembro de 2018 09:37
Para: atendimento@sigcorp.com.br
Assunto: Notas Fiscais

Bom dia

Sou vereadora na cidade de Tremembé e gostaria de saber o real motivo que ocasionou a suspensão da emissão das notas fiscais em nosso município. Em conversa com o representante da empresa, fui informada de que a suspensão teria sido causada porque a prefeitura deixou de honrar o pagamento do serviço. No entanto, há outros boatos de que a suspensão teria acontecido porque a prefeitura não renovará o contrato com a empresa.

Atenciosamente

Vereadora Adriana Almeida

Adriana Almeida <adrianaalmeida@escolajardim.com.br>
Para: osvaldomulti <osvaldomulti@uol.com.br>

8 de novembro de 2018 15:56

[Texto das mensagens anteriores oculto]